

----- **CONTRATO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE
CONTENÇÃO DE TALUDE DE ATERRO, NA RUA DO CALVÁRIO –
MOLELOS, NO ÂMBITO DO FSUE**-----

-----No dia catorze de novembro de dois mil e dezanove foi reduzido a escrito, por mim, Sónia Cristina Machado de Almeida, designada Oficial Público do Município de Tondela, por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de sete de novembro de dois mil e dezanove, nos termos do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 35º, do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, o presente contrato que tem como outorgantes:-----

---PRIMEIRO: -----

---José António Gomes de Jesus, casado, natural da freguesia de Tondela e residente na união das freguesias de Tondela Nandufe, concelho de Tondela, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara, em nome e representação do **MUNICÍPIO DE TONDELA**, NIPC 506822680, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo da República, nº 16, em Tondela, com poderes para o ato nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da Ata de Instalação da Câmara Municipal de Tondela Mandato 2017-2021, de vinte de outubro de dois mil e dezassete. -----

---SEGUNDO: -----

nome e representação da sociedade comercial por quotas com a firma **CONSTRUÇÕES LONGRA & FERREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA**, com sede na Zona Industrial de Tondela, Lote 10, no lugar da Adiça, união das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha (3460-321 Tondela), concelho de Tondela, registada na Conservatória do Registo Comercial

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ LUÍS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT
de Tondela com o número único de matrícula de identificação de pessoa coletiva
(NUMIPC) 506 208 036, com o capital social de cinquenta mil euros (€ 50.000,00),

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

qualidade e poderes que verifiquei pela visualização da certidão comercial permanente com o código de acesso 3847-7727-3283.-----

CONSIDERANDO QUE:-----

---a) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 31 de outubro de 2019, foi aprovado a abertura de procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto nos artigos 1º, 2º, nº 1 e 3º do Decreto-Lei nº 135-A/2017, de 02 de novembro, que estabelece as medidas excecionais de contratação pública por ajuste direto relacionadas com os danos causados pelos incêndios florestais ocorridos em outubro de 2017 nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, para a formação de contrato de empreitada cujo objeto é a *"Construção de Muro de Contenção de Talude de Aterro, na Rua do Calvário – Molelos, no âmbito do FSUE"*, com o preço base de € 87.000,00 (oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e escolhido como entidades a convidar a apresentarem propostas no referido procedimento: Pedro Manuel Dias dos Santos; Soma – Engenharia e Construção, S.A.; Amadeu Goncalves Cura e Filhos, Lda.; Embeiral, S.A.; Construções Longra & Ferreira, Lda. e José Manuel da Silva Ferreira, tendo ainda o referido despacho aprovado as peças do procedimento e o convite à apresentação de propostas.-----

---b) Em 31 de outubro de 2019 foi enviado o convite às entidades anteriormente identificadas, nos termos aprovado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal referido no Considerando anterior.-----

---c) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Tondela de 08 de novembro de 2019 foi o contrato de empreitada de *"Construção de Muro de Contenção de Talude de Aterro, na Rua do Calvário – Molelos, no âmbito do FSUE"*, adjudicado à proposta apresentada pela sociedade comercial por quotas com a firma CONSTRUÇÕES LONGRA & FERREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA, com sede na Zona Industrial de Tondela, Lote 10, no lugar da Adica, união das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha (3460-321 Tondela), concelho de Tondela, registada na Conservatória do Registo Comercial de Tondela com o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva (NUMIPC) 506 208 036, com o capital social de cinquenta mil euros (€ 50.000,00),

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSE LUIS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

submetida no portal www.acingov.pt em 05 de novembro de 2019, pelas 17:27:03 e constituída por todos os documentos submetidos nesse portal, entre os quais, a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos; memória descritiva; declaração das subcategorias; nota justificativa do preço proposto; plano de prevenção de gestão de resíduos de construção e demolição; plano de segurança e saúde; o plano de trabalhos; plano de equipamentos por tarefa; plano de mão de obra; plano de pagamentos e lista de preços unitários.-----

---d) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Municipal de Tondela de 08 de novembro de 2019.-----

Tendo em conta os Considerandos anteriormente enunciados, é entre os outorgantes celebrado o presente Contrato de empreitada de *"Construção de Muro de Contenção de Talude de Aterro, na Rua do Calvário – Molelos, no âmbito do FSUE"*, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

--- O presente contrato tem por objeto a empreitada referente à *"Construção de Muro de Contenção de Talude de Aterro, na Rua do Calvário – Molelos, no âmbito do FSUE"*, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos, no projeto de execução (de construção de um muro de apoio ao terreno confinante com espaço público sito na Rua do Calvário), na memória descritiva e justificativa e nos demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pelo Município de Tondela no procedimento de ajuste direto com o nº 98/2019-E/AD, que deu origem à celebração do presente Contrato, bem como nos termos da proposta e todos os documentos que a constituem apresentada pela sociedade representada pelo Segundo Outorgante em 05 de novembro de 2019.-----

Cláusula Segunda

Preço e pagamento

---1. Pela execução da empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Tondela pagará à sociedade representada pelo Segundo Outorgante o preço contratual de € 86.898,40

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:16:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSE LUIS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

(oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

---2. Nos termos estabelecidos na Cláusula 34.ª do Caderno de Encargos os pagamentos serão efetuados pelo Município de Tondela à representada do Segundo Outorgante, no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, tendo por base os Autos de medição a realizar nos termos previstos na Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Terceira

Prazo da Empreitada

---1. O prazo para a execução da empreitada de *“Construção de Muro de Contenção de Talude de Aterro, na Rua do Calvário – Molelos, no âmbito do FSUE”*, é de 15 (quinze) dias.-----

---2. A sociedade representada pelo Segundo Outorgante obriga-se a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda na data em que o Município de Tondela comunique à representada do Segundo Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.---

Cláusula Quarta

Sanções contratuais

---1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o Município de Tondela pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a um por mil do preço contratual. -----

---2. No caso de incumprimento dos prazos parciais de execução da obra por facto imputável à sociedade representada pelo Segundo Outorgante, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzida a metade.-----

---3. A sociedade representada pelo Segundo Outorgante tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual, por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da obra, quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução.-----

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSE LUIS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

Cláusula Quinta

Revisão Preços

--- A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 06 de janeiro, na modalidade da fórmula indicada no número 2 da Cláusula 39.^a do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sexta

Caução e retenções

---1. Como garantia pela celebração do presente Contrato, bem como pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a sociedade representada pelo Segundo Outorgante prestou caução mediante depósito em dinheiro, através da Guia de Recebimento do Município de Tondela emitida pelo Serviço nº 33, nº 6 de 12/11/2019, no valor de €4.344,92 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.-----

---2. Para reforço da caução prestada nos termos do número anterior, o Município de Tondela procederá à retenção, no valor de 5% (cinco por cento), em todos os pagamentos a efetuar à sociedade representada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Sétima

Classificação orçamental

---1. O encargo global deste contrato, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 6% (seis por cento), é do montante de € 92.112,30 (noventa e dois mil, cento e doze euros e trinta cêntimos). -----

---2. A presente obra será executada no decurso do corrente ano de 2019.-----

---3. O encargo resultante deste contrato tem a seguinte dotação orçamental: classificação funcional 331, classificação orgânica 0102, classificação económica 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares e tem o número sequencial de compromisso 31885/2019, de 12 de novembro de 2019. -----

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ LUÍS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

Cláusula Oitava**Gestor do Contrato**

--- O Presidente da Câmara Municipal designa como gestor do contrato o Eng.º António José Ferreira da Silva, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos do disposto no Artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Nona**Elementos do Contrato**

--- Fazem parte integrante do presente Contrato: -----

- a) O Caderno de Encargos com todas as respetivas peças, o projeto de execução e os demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pelo Município de Tondela no procedimento de ajuste direto com o nº 98/2019-E/AD; e
- b) A proposta e todos os documentos que a integram apresentada pela sociedade representada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula Décima**Casos Omissos**

--- Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Contrato e/ou no Caderno de Encargos ou documentos referidos na Cláusula anterior aplicam-se as normas legais reguladoras do contrato de empreitada de obras públicas previstas no Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, bem como na demais legislação aplicável. -----

Cláusula Décima-Primeira**Eficácia do contrato**

--- O presente contrato produz efeitos após a sua publicação no portal dos contratos públicos, denominado “Portal Base”, em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima-Segunda**Declaração expressa de aceitação**

---1. Os outorgantes, nas invocadas qualidades e em nome das suas representadas, expressamente declaram que aceitam todas as condições e obrigações enunciadas neste Contrato e que emergem do mesmo e de todos os documentos que dele fazem parte integrante, bem como que resultem diretamente da lei, obrigando-se ao seu

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ LUÍS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

inteiro e fiel cumprimento, renunciado a todo o beneficio ou direito que de qualquer modo o possa limitar ou anular. -----

---2. Os outorgantes expressamente declaram que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do procedimento de ajuste direto com o nº 98/2019-E/AD, que deu origem ao presente Contrato e de todos os documentos que integram o presente Contrato.-----

---- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados pela sociedade representada pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados no processo administrativo:-----

---a) declaração nos termos da alínea a) do numero 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (Anexo II);-----

---b) fotocópia de declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 01 de outubro de 2019, que declara que a sociedade representada pelo Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---c) fotocópia de certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 09 de setembro de 2019, que certifica que a sociedade representada pelo Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada;-----

---d) cópia do Alvará de Empreiteiro de Obras Publicas nº 52488-Pub, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e Construção em 26/08/2005;-----

---e) certificado do Registo Criminal da sociedade representada pelo Segundo Outorgante; -----

---f) certificados dos Registos Criminais dos gerentes da sociedade representada pelo Segundo Outorgante; e-----

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:54 GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ LUÍS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

---g) cópia da Guia de Recebimento do Município de Póvoa, emitida pelo Serviço nº 33, nº 6 de 12/11/2019, no valor de €4.344,92 (quatro mil trezentos e quarenta e

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT

quatro euros e noventa e dois cêntimos).-----

---- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Este Contrato é feito num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes e por mim, Sónia Cristina Machado de Almeida, Oficial Público, mediante aposição de assinaturas eletrónicas.-----

-----O Primeiro Outorgante: _____

-----O Segundo Outorgante: _____

-----O Oficial Público: _____

Assinada digitalmente por SÓNIA CRISTINA MACHADO
DE ALMEIDA
Data: 2019.11.19 12:10:04 GMT

Assinada digitalmente por JOSÉ LUÍS FERREIRA LONGRA
Data: 2019.11.19 12:22:19 GMT

Assinada digitalmente por JOSE ANTONIO
GOMES DE JESUS
Data: 2019.11.19 12:26:13 GMT